



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GEOMUTT ENGENHARIA URBANA.

Entre a AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, agente político, residente em Tupaciguara-MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **Geomutt Engenharia Urbana Ltda**, com sede na Rua Vereador Jaime Orsi, 939 – Bairro Aeroporto, Araguari-MG inscrita no CNPJ nº 33.723.423/0001-99, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **Nádia Cristina dos Santos Sudário**, brasileira, casada, portadora do CPF 046.959.436-54 e RG nº MG-10.837.082 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado: “**SEMINÁRIO AMVAP – APRESENTAÇÃO DO PROJETO REGULARIZA MUNICÍPIO**”, com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, das 8h30 às 17h.
2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:
  - a) **Manhã:** Palestra sobre a política nacional de cidades inteligentes e dos desafios para a gestão pública;
  - b) **Tarde:** Oficina técnica pré-diagnóstica sobre a situação dos instrumentos de legislação urbana local e das demandas pontuais de cada município participante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.
2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do seminário, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização do treinamento.

NADIA CRISTINA DOS  
SANTOS  
SUDARIO:04695943654

Assinado de forma digital por:  
NADIA CRISTINA DOS SANTOS  
SUDARIO:04695943654  
Data: 2022.11.21 14:10:45 -01'00'



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Realizar o controle de frequência.
6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas, em especial sob aspectos relativos a: pontualidade, profissionalismo, didática, cumprimento integral do conteúdo programático proposto e afins.
5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
10. Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

NADIA CRISTINA DOS SANTOS  
SUDARIO:04695943654

Assinado de forma digital por NADIA  
CRISTINA DOS SANTOS  
SUDARIO:04695943654  
Data: 2023.11.21 14:15:01-0100



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
13. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
14. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto.
3. A não realização importa em multa de R\$200,00 (duzentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

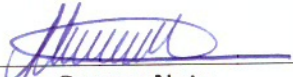
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.
2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2022.

  
**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente da AMVAP / CONTRATANTE

NADIA CRISTINA DOS SANTOS  
SUDARIO:04695943654

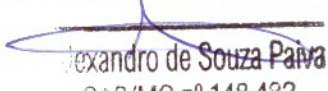
Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DOS SANTOS  
SUDARIO:04695943654  
Data: 2022.11.21 14:09:46 -03'00'

**Nádia Cristina dos Santos Sudário**  
GEOMUTT Engenharia Urbana  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros D. Gomes - CPF: 089.430.916-99

Assinatura: 

  
**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482

Nome: Maria N. Pedrosa - CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

---

SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

Extrato do Contrato 18/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ 33.723.423/0001-99, para realização de um treinamento denominado “**Seminário AMVAP – Apresentação do Projeto Regulariza Município**”, com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, das 8h30 as 17h0. Total do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022. Vigência: 10/11/2022 a 10/02/2023.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**261B45D9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/11/2022. Edição 3395  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>